



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 017/2011 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. Frederico Bandeira, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 30 de maio de 2011, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº017/2011-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO		133/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA VIEIRA (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO A. BEZERRA, SR. ARTHUR SANTOS DE CASTRO FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO		135/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR(S)		JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR(S)		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CLUBE A. CEARENSE, JOELMIR ASSUNÇÃO DE LIMA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CLUBE A. CEARENSE, SR. MÁRCIO ANTÔNIO DE LIMA MORAIS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	137/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, SR. FELIPE BATISTA LOPES FOI APENADO EM 06 (seis) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-B DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, SR. FRANCISCO ALEXANDRE NUNES ALBUQUERQUE TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	141/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. FELIPE NUNES FERNANDES TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258, §2º, I, DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARACANÃ E. CLUBE, SR. SAMUEL ASSIS DE SOUSA CARNEIRO TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258, §2º, I, DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	145/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	CAIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA VIEIRA (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARACANÃ E. CLUBE, SR. ITALO ANDERSON DE JESUS SILVA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	147/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	- Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<u>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA SESSÃO TER SIDO ENCERRADA FALTANDO O JULGAMENTO DE 03 (três) PROCESSOS EM VIRTUDE DE TODOS OS DEFENSORES TEREM SE AUSENTADO ANTES DO TERMINO DA SESSÃO.</u>
CATEGORIA	SUB 17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	149/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		- Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA SESSÃO TER SIDO ENCERRADA FALTANDO O JULGAMENTO DE 03 (três) PROCESSOS EM VIRTUDE DE TODOS OS DEFENSORES TEREM SE AUSENTADO ANTES DO TERMINO DA SESSÃO.</u>
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	159/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 191-III, §2º, 213, II, C/C 184 TODOS DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS O DIRETOR DA LIGA DESPORTIVA SÃO BENEDITO, SR. FRANCISCO ERIVALDO SOARES DE SOUZA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258-B DO CBJD, CONFORME ARTIGO 132 DO CBJD. TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O MEMBRO DO CONSELHO DA LIGA DESPORTIVA SÃO BENEDITO, SR. JOSÉ LUCENA FILHO FOI APENADO EM 15 (quinze) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	161/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA VIEIRA (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		- Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA SESSÃO TER SIDO ENCERRADA FALTANDO O JULGAMENTO DE 03 (três) PROCESSOS EM VIRTUDE DE TODOS OS DEFENSORES TEREM SE AUSENTADO ANTES DO TERMINO DA SESSÃO.</u>
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	177/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE QUIXADÁ F. CLUBE, SR. AURELIANO F. GALVÃO FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 100,00 (cem reais) MAIS 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	203/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ANDREI BARBOSA DE AGUIAR (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 300, 00 (trezentos reais) POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 191-III, §2º, C/C 161-A E PARÁGRAFO ÚNICO TODOS DO CBJD, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FREDERICO BANDEIRA (vice-presidente, no exercício da presidência), CAIO VALÉRIO FALCÃO, MARCONDES PAULO e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO. Defensores dativos presentes: FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU e RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 31 DE MAIO DE 2011.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 31 de MAIO de 2011. Fortaleza, 31/05/2011.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE